



LEI Nº 1088/2023, DE 27 DE DEZEMBRO DE 2023.

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2024, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

JOSÉ VALENTIM FODRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE FERNÃO, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS.

Faz saber que a Câmara Municipal de Fernão, Estado de São Paulo, aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

TÍTULO I

DO ORÇAMENTO

Art. 1º - O Orçamento do Município de Fernão, Estado de São Paulo, para o Exercício Financeiro de 2024, abrangendo seus Poderes, seus fundos, autarquias, órgãos e entidades da administração pública direta e indireta, discriminado através dos anexos integrantes desta Lei, estima a Receita e fixa a Despesa no valor de R\$ 29.269.450,51 (vinte e nove milhões duzentos e sessenta e nove mil quatrocentos e cinquenta reais e cinquenta e um centavos), sendo R\$ 25.145.926,84 (vinte e cinco milhões cento e quarenta e cinco mil novecentos e vinte e seis reais e oitenta e quatro centavos) da Prefeitura, R\$ 982.950,00 (novecentos e oitenta e dois mil novecentos e cinquenta reais) da Câmara Municipal e R\$ 3.140.573,67 (três milhões cento e quarenta mil quinhentos e setenta e três reais e sessenta e sete centavos) do FUMAP – Fundo Municipal de Aposentadoria e Pensão de Fernão, elaborado nos termos da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de Março de 1964, e Lei Complementar n.º 101/2000 de 04 de maio de 2000.

TÍTULO II

DA ESTIMATIVA DA RECEITA

Art. 2º - A Receita será realizada mediante a arrecadação de Tributos e transferências da União e do Estado, na forma da Legislação vigente.

1 - RECEITAS CORRENTES

1.100.00.00	Impostos, Taxas e Contr. de Melhoria	R\$ 1.535.480,00
1.200.00.00	Receitas de Contribuição	R\$ 1.149.400,00



1.300.00.00	Receitas Patrimoniais	R\$ 1.799.800,00
1.600.00.00	Receitas de Serviços	R\$ 18.800,00
1.700.00.00	Transferências Correntes	R\$ 26.563.596,84
9.500.00.00	(-) Contas Redutoras FUNDEB	(R\$ 4.126.900,00)
1.900.00.00	Outras Receitas Correntes	R\$ 78.500,00
TOTAL RECEITAS CORRENTES		R\$ 27.018.676,84

2 - RECEITAS DE CAPITAL

2.200.00.00	Alienação de Bens	R\$ 45.000,00
2.410.00.00	Transferências de Capital	R\$ 916.000,00
TOTAL RECEITAS DE CAPITAL		R\$ 961.000,00

3 - RECEITAS DE INTRA-ORÇAMENTARIA

7.200.00.00	Receitas de Contribuição-Intra-orçamen.	R\$ 831.000,00
7.900.00.00	Outras Receitas Correntes-Intra-orç.	R\$ 458.773,67
TOTAL REC.INTRA-ORÇAMENTARIA		R\$ 1.289.773,67
TOTAL GERAL		R\$ 29.269.450,51

TÍTULO III

DA FIXAÇÃO DA DESPESA

Art. 3º - A Despesa será realizada na forma da Legislação vigente e segundo a discriminação constante dos Anexos II, VI, VIII e IX da Lei n.º 4.320/64, que se apresentam em conjunto e classificações funcionais programáticas estabelecidas nas Portarias Interministeriais n.º 42/1999, de 14 de abril de 1999, n.º 163/2001 de 04 de maio de 2001 e suas atualizações no Quadro de Detalhamento da Despesa pelas Unidades Orçamentárias, que se encontra com os seguintes desdobramentos:

1 - POR PROGRAMA DE GOVERNO

1	Manutenção do Poder Legislativo	982.950,00
2	Previdência Municipal	3.140.573,67
3	Administração e Coordenação Superior	796.400,00
4	Apoio Socio-Educativo a Comunidade	223.000,00
5	Urbanismo	2.961.265,00
6	Estradas Vicinais	420.800,00
7	Apoio a Educação Básica	5.529.896,84
8	Apoio as Atividades Educacionais	723.860,00
9	Apoio a Educação Superior	407.800,00



10	Assistência Social Geral	1.873.300,00
11	Saúde Básica	6.800.815,00
12	Apoio aos Agricultores	1.379.051,33
13	Proteção ao Meio Ambiente	454.600,00
14	Administração e Finanças	3.575.138,67
Total		29.269.450,51

2 - POR FUNÇÃO DE GOVERNO

01	Legislativa	981.812,00
04	Administração	4.171.538,67
08	Assistência Social	2.096.300,00
09	Previdência Social	1.932.000,00
10	Saúde	6.800.815,00
12	Educação	6.112.696,84
15	Urbanismo	2.114.765,00
18	Gestão Ambiental	454.600,00
20	Agricultura	1.379.051,33
26	Transporte	1.267.300,00
27	Desporto e Lazer	548.860,00
99	Reserva de Contingência	1.409.711,67
Total		29.269.450,51

3 - POR SUB-FUNÇÕES DE GOVERNO

031	Ação Legislativa	981.812,00
122	Administração Geral	4.171.538,67
244	Assistência Comunitária	2.096.300,00
272	Previdência do Regime Estatutário	1.932.000,00
301	Atenção Básica	6.201.615,00
122	Apoio as Atividades Educacionais	175.000,00
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial	599.200,00
306	Alimentação e Nutrição	784.398,00
361	Ensino Fundamental	3.268.698,84
364	Ensino Superior	407.800,00
365	Educação Infantil	1.476.800,00
452	Serviços Urbanos	2.114.765,00
541	Preservação e Conservação Ambiental	454.600,00
606	Extensão Rural	1.379.051,33
782	Transporte Rodoviário	1.267.300,00
812	Desporto Comunitário	548.860,00
999	Reserva de Contingência	1.409.711,67
Total		29.269.450,51



4 - POR CATEGORIAS ECONÔMICAS

4.1. - DESPESAS CORRENTES

DESPESAS CORRENTES		24.411.637,84
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS		10.765.786,33
Rateio pela Participação em Consórcio Público	13.500,00	
Aposentadorias	895.000,00	
Pensões	450.000,00	
Vencimentos e Vantagens Fixas-Pessoal Civil	7.712.086,33	
Obrigações Patronais	339.200,00	
Outras Despesas Variáveis - Pessoal Civil	161.100,00	
Obrigações Patronais	1.194.900,00	
OUTRAS DESPESAS CORRENTES		13.645.851,51
Outros Serviços de Terceiros – P.J.	730.000,00	
Contribuições	44.200,00	
Rateio pela Participação em Consórcio Público	74.300,00	
Outros Benefícios Assistenciais do Servidor e do Militar	170.000,00	
Diárias – Civil	200.200,00	
Material de Consumo	4.723.648,84	
Material, Bem ou Serviço p/Distrib. Gratuita	1.061.000,00	
Serviços de Consultoria	387.200,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física	215.900,00	
Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	4.862.084,56	
Serv. De Tecnologia da Informação e Comum.	198.000,00	
Auxílio Alimentação	36.000,00	
Obrigações Tributárias e Contributivas	361.000,00	
Sentenças Judiciais	50.000,00	
Indenizações e Restituições	49.000,00	
Aporte p/Coberta de Déficit Atuarial do RPPS	483.318,11	

4.2. - DESPESA DE CAPITAL

DESPESAS DE CAPITAL		3.448.101,00
INVESTIMENTOS		3.448.101,00
Rateio pela Participação em Consórcio Público	3.600,00	
Obras e Instalações	1.151.065,00	
Equipamentos e Material Permanente	2.293.436,00	



4.3. - RESERVA DE CONTINGÊNCIAS

RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.409.711,67
RESERVA DE CONTINGÊNCIA		1.409.711,67
Reserva de Contingência	1.409.711,67	
TOTAL GERAL		29.269.450,51

5. - POR ORGÃOS ADMINISTRATIVOS

1	Poder Legislativo	982.950,00
2	Poder Executivo	25.145.926,84
3	FUMAP	3.140.573,67
Total		29.269.450,51

6. - POR UNIDADE ADMINISTRATIVA

01.01	Manutenção do Poder Legislativo	982.950,00
02.01	Gabinete do Prefeito Municipal	659.400,00
02.02	Secretaria Mun. de Governo	2.866.365,00
02.03	Secretaria Mun. de Saúde	6.800.815,00
02.04	Secretaria Mun. de Educação e Cultura	6.112.696,84
02.05	Secretaria Mun. de Desenv. Social	1.873.300,00
02.06	Secretaria Mun. de Agric. e Abastec.	1.379.051,33
02.07	Secretaria Mun. de Meio Ambiente	454.600,00
02.08	Secretaria Mun. de Esporte e Turismo	548.860,00
02.09	Secretaria Mun. de Obras	3.382.065,00
02.10	Encargos Gerais do Município	1.068.773,67
03.01	Administração do FUMAP	3.140.573,67
Total		29.269.450,51

Art. 4º - As Despesas de Capital serão distribuídas conforme as prioridades estabelecidas pelos órgãos e, as Despesas Correntes, serão distribuídas às Unidades Orçamentárias através de Cotas Bimestrais, considerando a sua proporção em relação ao total do orçamento corrente e sua efetiva arrecadação das Receitas Públicas.

TÍTULO IV

DA AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITOS E CONTINGENCIAMENTO DE DESPESAS

Art. 5º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a:



I - abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento), da despesa fixada através de decreto, utilizando recursos previstos pelo artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64 de 17 de março de 1964.

II - efetuar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 10 % (dez por cento) da receita estimada;

Art. 6º - A autorização de que trata o inciso I do artigo 5º desta lei estende-se ao Presidente do Poder Legislativo, às dotações consignadas no orçamento da Câmara Municipal.

Art. 7º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado à contingenciar os repasses de duodécimo destinado ao Poder Legislativo Municipal, no exercício de 2024, visando o pleno cumprimento do disposto no artigo 2º da Emenda Constitucional n.º 58, de 23 de setembro de 2009.

TÍTULO V

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 8º - O Prefeito, no âmbito do Poder Executivo, poderá adotar parâmetros para utilização das dotações, de forma a compatibilizar as despesas à efetiva arrecadação da receita, para garantir as metas de resultado primário, podendo ainda suspender o empenhamento das despesas, conforme consta na Lei das Diretrizes Orçamentárias.

Art. 9º - Esta Lei entrará em vigor na data de 1º de Janeiro de 2024.

Art. 10 - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Fernão, 27 de dezembro de 2023.


José Valentim Fodra
Prefeito Municipal